

PORTARIA Nº 056, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE PÓLÍTICA, A TÍTULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Pedido de Licença para Desincompatibilização e o Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV, protocolado pela servidora Edlene de Jesus Lemos, solicitando Licença para Atividade Política, para concorrer o cargo eletivo de vereadora nas eleições municipais de 2024;

CONSIDERANDO a comprovação de que o servidora apresentou o requerimento de licença na Secretaria Municipal de Gestão;

CONSIDERANDO que a legislação federal exige afastamento para concorrer às eleições;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido, Licença para Atividade Política, com a finalidade de formalizar o afastamento a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com vínculo temporário**, na forma do art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº. 64/90, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº. 341/99:

Servidora	Matrícula	Cargo
EDLENE DE JESUS LEMOS	58281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Parágrafo Único: Considerando que trata-se de servidora contratada por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não terá o mesmo direito à remuneração no período da licença, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral embasado na CTA 1.076/DF, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ de 11/8/2004, reafirmado no Acórdão TSE de 11.2.2021 decorrente do AgR-REspEI nº 060030736, de relatoria do Min. Luis Felipe Salomão.

Art. 2º - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando a partir de 05.07.2024 com término em 06.10.2024.

Art. 3º - Fica a Servidora na obrigatoriedade de apresentar o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, dentro do prazo previsto em Lei, sob pena de Revogação da licença ora concedida, bem como as demais implicações de Lei, inclusive ressarcimento de eventual prejuízo ao erário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 05 de julho de 2024.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal